



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 041/2015**, 24 DE JUNHO DE 2015.

***Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R\$ 273.000,00 no Orçamento do Município, com recursos da anulação total/parcial de rubricas orçamentárias e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), com inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

01– Secretaria da Administração, Indústria e Comércio.

04.121.0002.2004 – Manutenção da Secretaria da Administração.

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (305) (0001).....R\$ 2.000,00

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (311) (0001).....R\$ 26.000,00

3.4.4.90.52.00000000 – Equipamento e Material Permanente (331) (0001).....R\$ 30.000,00

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

01– Secretaria da Fazenda.

04.123.0002.2005 – Manutenção da secretaria da Fazenda.

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (404) (0001).....R\$ 2.000,00

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (408) (0001).....R\$ 7.000,00

3.4.4.90.52.00000000 – Equipamento e Material Permanente (411) (0001).....R\$ 10.000,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC. CULT. DESP. E TURISMO.**

10 –Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais (582) (0001).....R\$ 5.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos serviços da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (404) (0001).....	R\$ 20.000,00
3.4.4.90.52.00000000 – Equipamento e Material Permanente (720) (0040).....	R\$ 12.000,00
<b>08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.</b>	
01 – Secretaria de Obras e Viação.	
26.782.0008.2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.	
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (807) (0001).....	R\$ 65.000,00
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (809) (0001).....	R\$ 45.000,00
3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (850) (0001).....	R\$ 49.000,00

**Art. 2º** Servirão de recursos pra a cobertura do artigo 1º, os provenientes da anulação total/parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.11.00000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (500) (0020).....R\$ 75.000,00

3.3.3.90.13.00000000 – Obrigações Patronais (501) (0020).....R\$ 20.000,00

02 – Ensino Fundamental – MDE.

12.361.0041.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.3.90.11.00000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (531) (0020).....R\$ 148.000,00

3.3.3.90.13.00000000 – Obrigações Patronais (532) (0020).....R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de junho de 2015.

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **041/2015**, com o objetivo de complementar valores de rubricas orçamentárias para dispor de recursos financeiros suficientes para manutenção de diversas secretarias.

A suplementação dos Serviços de Pessoa Jurídica na Administração e Fazenda servirá para complementar os recursos de rubricas a fim de implantar um sistema informatizado de atendimento ao cidadão, que permite consultas e emissão de guias via WEB, para facilitar o pagamento de débitos ao contribuinte e também o controle dos protocolos e outros processos. Outras suplementações são para aquisição de equipamentos de informática das diversas secretarias e os valores mais expressivos estão principalmente para complementar os recursos de rubricas orçamentárias destinadas a manutenção dos trabalhos da Secretaria de Obras, consertos e aquisição de óleos e peças para manutenção das máquinas rodoviárias e caminhões, para a contratação de serviços de máquina e detonações e também para complementar recursos para a conclusão das obras e reforma de pavimentações.

Os recursos utilizados da anulação parcial de rubricas utilizadas para complementar as suplementações de verbas insuficientes são provenientes de rubricas de pessoal das unidades da Secretaria de Educação, que foram programados para suprir valores de vencimentos e obrigações patronais da remuneração de servidores da educação, quando há insuficiência do ingresso de recursos vinculados FUNDEB e que estão disponíveis e sem previsão para utilização até o final do exercício.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 24 de junho de 2015.

**SILVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.  
**Roque Pedro Stuermer**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
POÇO DAS ANTAS - RS